

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

⁴¹
MENSAGEM Nº 035

DE 21 DE JULHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto será destinado à execução de troca de iluminação vapor de sódio por iluminação LED no município com recursos estaduais.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo: Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

42

PROJETO DE LEI Nº 035 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

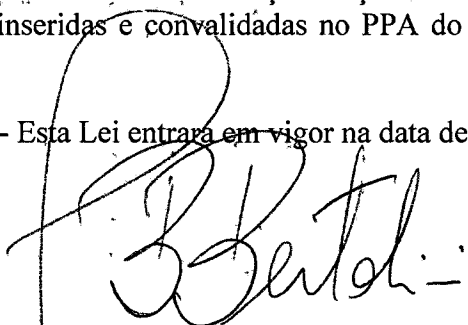
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à execução de troca de iluminação vapor de sódio por iluminação LED no município com recursos estaduais, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	
Departamento de Infraestrutura e Habitação	
02.11.01 14.451.0011 1.006 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 366	<u>R\$-200.000,00</u>
Total.....	R\$-200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar Estadual.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal